

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
COMPRA E VENDA Nº 011/2012, QUE
ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL
PARANÁ FLORESTAS S.A. E DI
SESSA E CAMARGO LTDA NA FORMA
ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp - 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **DI SESSA E CAMARGO LTDA.**, situada na Rua Principal s/nº - Abapã - CEP 84.185-000, Castro - Paraná, inscrita no CNPJ 15.512.177/0001-44, Inscrição Estadual nº 90.594.802-40, representada neste ato pelos sócios-administradores: Ricardo Di Sessa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo, CPF nº 046.331.958-32 e RG nº 7.779.193-9 - SSP/SP, domiciliado na rua Irmã Arminda, nº 68, Jardim Brasil, Bauru - SP, CEP nº 17.011-160 e Edson Jorge Camargo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva - Pr., CPF nº 021.062.738-78 e RG nº 13.643.886 - SSP/SP, domiciliado na rua Frei Caneca, nº 1676, CEP nº 18.460-000, Itararé - SP, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/011/2012, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acresce na Cláusula Terceira do Contrato original o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO

A **COMPRADORA** enquadrada nas condições de adquirir o material lenhoso com diferimento ou isenção de ICMS, se durante a vigência deste contrato desenquadrar-se, será imediatamente acrescido ao preço unitário do estéreo, o valor do ICMS incidente sobre a retirada do material lenhoso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº AMB/011/2012, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais,

prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de Maio 2012


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

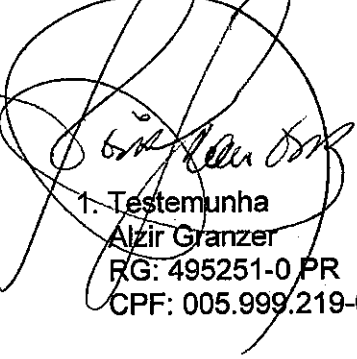

PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

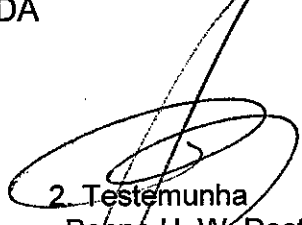

RICARDO DI SESSA
Sócio-Administrador

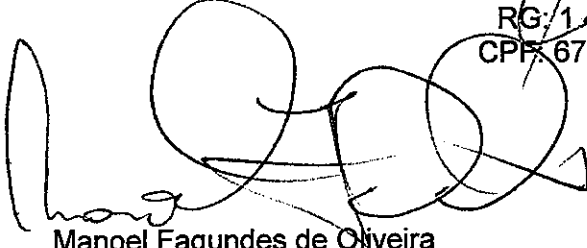

EDSON JORGE CAMARGO
Sócio-Administrador

DI SESSA E CAMARGO LTDA


1. Testemunha
Alzir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00

TESTEMUNHAS:


2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Manoel Fagundes de Oliveira
Advogado - OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS